



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Locação de iluminação, geradores, sonorização e trios elétricos para eventos, compreendendo transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. Proporcionar a devida estruturação para eventos festivos além de viabilizar diretamente a execução dos espetáculos visa também promover um ambiente seguro para o público que estará concentrado durante a realização dos eventos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:

3.1. Considerando que, a contratação do objeto do presente termo remonta a uma gama de diversos potenciais participantes sediados no Estado, dada a sua natureza varejista, bem como a falta de complexidade técnica para execução;

3.2. Considerando que, o município não dispõe de informações exatas para a apuração dos quantitativos a serem consumidos, tendo em vista que a consumação irá depender, além da manutenção normal pelo desgaste, de possível ocorrência de situações emergenciais que requeiram troca imediata e imprevista;

3.3. Considerando que, o Decreto Municipal nº 09/2024, em seu art. 113, assim dispõe: a modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Considerando que, o Decreto Municipal nº 09/2024, em seu art. 68, §1º, alínea VI, assim dispõe: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

3.5. Dadas as considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:

a) Modalidade licitatória: pregão, sob a forma eletrônica;

b) Adoção do sistema de registro de preços: sim; pela forma de execução, não há como prever com exatidão a quantidade que será demandada;

c) Concessão do benefício destinado a licitantes locais/regionais: não; tomando como parâmetro os procedimentos anteriores, não se identificou que para o objeto em questão, há um quantitativo mínimo de potenciais fornecedores sediados na região.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. Os itens cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes no presente instrumento;

4.2. Em razão da natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela contratante para cada solicitação, ficando a contratada de pronto ciente que deverá realizar a plena realização dos serviços nas condições prazos estipulados no presente termo, quando da comunicação feita pela contratante;

4.3. O Setor interessado entrará em contato com a contratada, para que a mesma realize a execução dos serviços;

4.4. Os serviços constantes no objeto deste termo deverão ser realizados no período de validade da ata de registro de preços, de forma parcelada, nos locais e dias indicados pela contratante;

4.5. A Contratada deverá fazer a montagem e instalação dos equipamentos nos locais previamente designados pela contratante, mantendo estrita observância às normas técnicas e a legislação ambiental vigentes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

4.6. A Contratante reserva-se ao direito de cancelar qualquer solicitação realizada, responsabilizando-se a pagar apenas pelo uso dos serviços efetivamente realizados;

4.7. Para os serviços que demandem mão de obra especializada para sua realização, será obrigatória a presença de um técnico da contratada para operar o equipamento durante todo o período do evento;

4.8. Para todas as etapas de execução dos serviços a contratante disponibilizará mão de obra qualificada para sua realização, restando destacado que será de sua inteira responsabilidade quaisquer tipos de incidentes relacionados à falha de execução ou imperícia;

4.9. A falta de quaisquer dos itens especificados no presente termo não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço e não eximirá a contratada das sanções a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, tendo em vista que existem itens de especificação similar, divergindo apenas nas dimensões. Tal escolha se justifica pelo possível ganho por economia de escala;

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Iluminação profissional grande porte- 01, mesa de comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais Direto de dimmers; 01 sistema operacional DM x 512 com mínimo de 04 kva por canal; 01 chave de distribuição de Força trifásica com no mínimo 150 a por fase; 12 refletor Par led, 24 refletores par-64 focos 1, 2 e 5 com 1000wx110v; 02 baterias de mini brutt com 06 lampadas dwex 100w; 03 cabos ac de 50mm, mínimo de 35mm 40m de comprimento, antichamas; 16 movimgheadsport 575, 02 canhão seguidor de 1200 w, incluindo transporte, montagem, instalação, operadores e desmontagem.	Diária	50	3.065,65	153.282,50
	Iluminação profissional medio porte- para evento para medio porte, 06 luz cênica de moviereds, 06 luzes de led, 04 movielights, luzes quentes e frias, 04 refletores diversos, mesa profissional para controle de iluminação, 01 canhão seguidor de 1200 w, incluindo transporte, montagem, instalação, operadores e desmontagem.	Diária	50	1.718,23	85.911,50
	Painel de LED - Indoor - com 10mm pixel/pitch e modulo de 0,96mmx0,96mm.	M	600	178,70	107.220,00
	Painel de LED - Outdoor - com 04mm pixel/pitch e modulo de 0,50mmx1,00mm, medindo 6x3.	Diária	50	1.199,64	59.982,00
	Sistema de iluminação cênica composta por 20 refletores a vapor.	Unid	400	817,84	327.136,00
2	Serviço de projecção mapeada em faxadas, com equipamento de no mínimo 40.000 lumens no centro/37.000 lumens ANSI	Diária	30	2.141,40	64.242,00
	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE (SHOWS) COM AS	Diária	25	5.500,00	137.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

	SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 16 CAIXAS DE SOM, SENDO 8 SUBWOOFER DE 2.000 WATTS E 8 CAIXAS DE ALTA DE NO MÍNIMO 1.200 WATTS, SISTEMA DE SIDE DUPLO, 1 MESA DIGITAL COM 24 CANAIS NO MÍNIMO, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE FREQUÊNCIA, PROCESSADOR DIGITAL PARA CORTE DE FREQUÊNCIAS, 06 RETORNO, 06 MICROFONES COM FIO E E PEDESTAL, 03 MICROFONES SEM FIO, KIT DE BATERIA, 01 PÚLPITO; 01 TÉCNICO DE QUALIFICADO COM DRT, (CABOS DE MIC E P10, DIRECT BOX, CONECÇÃO, ADAPTADORES, EXTENSÕES DE ENERGIA E DEMAIS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO). COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.				
	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE, SISTEMA MULTI-AMPLIFICADO ESTÉREO, CONTENDO 12 AUTO FALANTES PARA GRAVES, 12 PARA MÉDIO-GRAVE, 06 DRIVES TI (POR LADO); MIXER DE 48 CANAIS COM NO MÍNIMO 06 AUXILIARES PARA O SISTEMA DE PA; MIXER DE 48 CANAIS COM NO MÍNIMO 10 AUXILIARES PARA O SISTEMA DE MONITOR; MULTICABOS DE 56 VIAS (60 METROS COM SPLIT DE 20 METROS); 08 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 BANDAS; 08 CANAIS DE COMPRESSOR; 08 CANAIS DE NOISE GATE; 12 CAIXAS DE RETORNO (FALANTES DE 15 POLEGADAS E DRIVE TITÂNIO); 32 MICROFONES (INCLUSIVE ESPECÍFICOS PARA BATERIAS, INSTRUMENTOS DE SOPRO E CORDAS), COM RESPECTIVOS PEDESTAIS E CLAMPS; 03 MICROFONES SEM FIO; 12 DIRECT BOX; 04 PROCESSADORES DE EFEITO (REVERB E DELAY); 01 CD PLAYER; 01 MD PLAYER; AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO PARA LIGAR TODO O SISTEMA, BEM COMO DISTRIBUIÇÃO DE AC 117 VOLTS NO PALCO; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO; 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE CALIBRADO.	Diária	25	10.371,86	259.296,50
3	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR TIPO 1: GERADOR DE 180 KVA, BLINDADO, SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM 60 HZ CONTENDO: 04 CABOS DE AC COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 CAIXA INTERMEDIÁRIA COM BARRAMENTO; 01 MAQUINISTA OPERADOR DO EQUIPAMENTO. CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O DEVIDO ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL	Diária	35	2.760,22	96.607,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

	NECESSÁRIO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO A EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA À SUA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO				
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR TIPO 2: GERADOR DE 250 KVA, BLINDADO, SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM 60 HZ CONTENDO: 04 CABOS DE AC COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 CAIXA INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO; 01 MAQUINISTA OPERADOR DO EQUIPAMENTO. CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O DEVIDO ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL NECESSÁRIO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO A EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA À SUA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	Diária	20	3.142,35	62.847,00
4	LOCAÇÃO DE TRIO DE GRANDE PORTE EQUIPADO COM: 1 SISTEMA COM 3 OU 4 VIAS. COM 48 ALTAS E 64 SUB GRAVES, OBS. ALTAS COM 1X12+02X6,5" OU 8" DRIVE, SUB COM 2X 21" NO MÍNIMO 3000 WATTS, 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, PM5D-RH OU SIMILAR 1 GERENCIADOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL, 1 DVD PLAYER, 4 GERENCIADOR DIGITAL, 8 CANAIS DE FONE DE BOA QUALIDADE E COM AMPLIFICADOR; VIAS: 12 VIAS DE MONITOR, OBS. 2X12+DRIVE DE BOA APARÊNCIA E BOA QUALIDADE, 2 SUB DE BATERIA (COM ALTAS), OBS. 2X18 COM NO MÍNIMO 600 WATTS, 2 SIDEFILL NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES: 1 CABEÇOTE COM DUAS CAIXAS COM FALANTES DE 18 E 10 - BASS, OBS. 18 COM NO MÍNIMO 800 WATTS, 4X10, 1 CABEÇOTE DE GUITARRA COM CAIXA 4X10, 1 CUBO DE GUITARRA COM 2X12, 1 CABEÇOTE DE TECLADO, 12 MONITOR TIPO SM 400 SISTEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AC ESTABILIZADA 127V E 220V. *DEVIDAMENTE ABASTECIDO. OBS: EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DO VEICULO PARA ESPECIFICAÇÃO DE TRIO ELETRICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	Diária	10	7.628,78	76.287,80
	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE EQUIPADO COM: 1 MESA DE SOM DE 48 CANAIS E 24 AUXILIARES; 20 MICROFONES SM 58; 14 MICROFONES SM 57; 2 MICROFONE SEM FIO 58 BETA; 6 MICROFONES COM KIT BATERIA; 12 FONES PORTA PRO; 2 PROCESSADORES DIGITAIS DC:X 2496-PA; 2 EQUALIZADORES DN-314; 14 AMPLIFICADORES TIP 5000; 8 AMPLIFICADORES 4400; 4 AMPLIFICADORES 3400; 64 ALTO-FALANTES E815; 32 ALTO-FALANTES SW-1P; 64	Diária	10	5.068,93	50.689,30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

AUTOFALANTES MB-LP; 32 DRIVER'S ETD-44; 24 DRIVER'S N115; 20 GARRAS; 16 PEDESTAIS; 12 MINI BRUTDWE; 12MEGABRUT PAR FOCO 5; 1 MESA DE LUZ DE 12 CANAIS; 1 RACK DE LUZ DE 12 CANAIS; 1 GRUPO GERADOR 115 KVA. DEVIDAMENTE ABASTECIDO. OBS: EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DO VEICULO PARA ESPECIFICAÇÃO DE TRIO ELETRICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.				
CARRO PALCO TIPO CAMINHÃO 3 EIXOS MEDINDO 14:70 COMPRIMENTO; ALTURA 4:20; LARGURA 2:90. COM GERADOR DE 160KVA. 24; SUD DE 18 DE 1350 WATTS LATERAIS 48 MÉDIO 12 TI GRAVE FRENTE E FUNDO 16 GRAVE 1350 24 MÉDIO GRAVE DE 600 W CADA 16 TI COM MESA DE 48 CANAIS M7 COM DOIS PROCESSADORES DBX 2 KIT BATERIA SHURE 20 MICROFONES SHURE 48 CABO DE MICROFONE. OBS: EXIGÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO PARA COMPROVAÇÃO QUE O VEICULO ESTÁ EM PERFEITO ESTADO E DOCUMENTO DO VEICULO/CRLV PARA ESPECIFICAÇÃO DE TRIO ELETRICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	Diária	13	5.163,06	67.119,78

5.3. O valor total estimado será de R\$ 1.548.122,08 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos);

5.4. Será consumido pela Administração o mínimo de 30,00% dos quantitativos da Ata de Registro de Preços.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 09/2024;

6.2. A prestação será realizada durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 09/2024.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início da execução dar-se-á um dia após a assinatura do termo de contrato;

8.2. Os equipamentos deverão estar aptos e disponíveis em até um dia antes do início do evento;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;

8.4. Os equipamentos em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;

8.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se esta não atender às especificações do presente termo deverá ser corrigida no prazo máximo de seis



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

horas, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços;

8.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, ficando sua atestação condicionada a apresentação das respectivas notas fiscais;

8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos serviços executados, devendo estar em perfeitas condições para uso, devendo ainda, quando necessário, corrigi-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo;
- c) Corrigir às suas expensas, qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de realização da festividade;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos serviços;
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, conferência e atestação do fiscal responsável;

10.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- 10.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;
- 10.4. Cumpridas as formalidades do item 10.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
- 10.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
 - b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 10.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;
- 10.10. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de doze meses;
- 10.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

11. DA BASE LEGAL:

11.1. Decreto Municipal nº 09/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 57/2022.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº 8.666/93), e visto no CREA para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) serviços similares de complexidade equivalente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome do responsável técnico indicado (art. 30, §1º, da Lei nº 8.666/93);
- c) Para comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, será aceito, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara, qualquer documento dos dispostos nos subitens a seguir:
 - c1) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
 - c2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
 - c3) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
 - c4) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
 - c5) Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

d) Para quem sagrar-se vencedor do lote 4, deverá ser apresentado, pontualmente por item, documento do veículo (CRLV - válido) com a devida especificação de trio elétrico.

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 09/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 09/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Frei Paulo/SE, em 18 de junho de 2024.

WLADIMIR DANTAS SOUZA
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Aprovo!

Em ____/____/2024.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal